



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG - AL	
PROC. 21222.000017/2019-41	
FOLHAS	RUBRICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 21222.000017/2019-41**

CONTRATO SEADE Nº 663/2019

**AUTORIZADO PELA DECLARAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 854/2019**

CONTRATO para prestação de serviços técnicos de limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar que entre si celebram a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A GRANJA REFRIGERAÇÃO**. (DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 416, II DO RLC NOC 10.901/2017).

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF **26.461.699/0001-80**, com matriz em Brasília/DF, através da **Superintendência Regional em Alagoas**, situada à Rua Senador Mendonça, 148 – Ed. Walmap 8º, 9º e 12º andares, Centro – Maceió/AL inscrita no CNPJ sob o nº **26.461.699/0475-78**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, **Lourival Barbosa de Magalhães**, portador da Cédula de Identidade nº 00193154262 DETRAN/AL e inscrito no CPF sob o nº 144.842.344-91 e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, **Railson Silva Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 0569516-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 411.473.321-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SARAH EMANOELE CUNHA GRANJA**, inscrita no CNPJ nº 23.316.684/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **Aroldo José Araújo Granja**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 98001411102 SSP/AL, inscrito no CPF nº 073.262.204-25, resolvem firmar o presente instrumento contratual regendo-se pelas cláusulas e condições adiante especificadas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo SPLIT e ACJ, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, componentes, peças novas e originais, ou similares.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência utilizado para a contratação e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços de limpeza faz parte do processo de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo SPLIT e ACJ, faz-se necessária de forma a garantir a integridade dos equipamentos, assegurar seu



rendimento, assegurar o bem-estar dos empregados e visitantes da CONAB, em sua Superintendência Regional de Alagoas e Unidades Armazenadoras.

2.2. A manutenção corretiva dos aparelhos será realizada sob demanda, sempre a pedido da Contratante, de modo a evitar dispêndios acima do necessário ao efetivo cumprimento do objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção Preventiva: execução de rotinas de manutenção/limpeza, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

3.2. Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.3. Deverão ser realizadas de acordo com o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, obedecendo a Portaria nº 3.523/GM de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

3.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos condicionadores de ar, bem como, orientações para utilização normal e adequada dos equipamentos. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para realização dos serviços portando documento de identificação e devidamente uniformizados.

3.5. A manutenção preventiva tem por finalidade conservar e manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, abrangendo todos os serviços necessários, incluindo:

- a) limpeza e lavagem dos filtros dos aparelhos de janela e dos Splits;
- b) limpeza das condensadoras e evaporadoras;
- c) verificação dos drenos e gás de refrigeração;
- d) aferição, lubrificação e limpeza, dos elementos componentes dos exaustores.

3.6. Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, mantendo os equipamentos em condições de perfeito funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A Contratada deverá utilizar os melhores instrumentos, materiais e ferramentas, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o melhor rendimento possível, observando sempre os manuais de operação e manutenção dos equipamentos.

3.7. Os serviços deverão ser integralmente executados pela Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato, ficando obrigada a cumprir as determinações deste



Termo de Contrato, apresentando periodicamente relatórios das atividades realizadas e prestando todas as informações que forem consideradas importantes à Contratante.

3.8. Os serviços de manutenção corretiva, a serem realizados por demanda, visam à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos condicionadores de ar, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, que deverão ser novas e originais, ou similares.

3.8.1. O serviço de manutenção corretiva poderá ser efetuado mediante solicitação feita através de telefone, para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada.

3.8.2. Quando da reposição das peças, a Contratada deverá fornecer à Conab os respectivos certificados de garantia, para fins de comprovação de que as peças são novas, originais ou similares.

3.8.3. Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um relatório detalhado dos serviços que precisam ser executados, onde deverá ser informada, quando for o caso, o número do patrimônio do equipamento a ser reparado, a peça a ser substituída, abrangendo a marca, modelo e, inclusive preço, para que a CONAB avalie se os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado, e, se for o caso, autorize a execução do serviço.

3.9. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da Superintendência Regional de Alagoas, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada.

3.10. A Contratante, poderá, excepcionalmente, autorizar a realização dos trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva em horário diferente do descrito no item 3.9, caso em que a Contratada deverá apresentar justificativa formal para a execução dos serviços e será acompanhado por empregado da CONAB.

3.11. Os aparelhos condicionadores de ar, seu quantitativo e localização encontram-se na Tabela1, abaixo:

TOTAL DE EQUIPAMENTOS			
Item	Descrição	UN.	Quant.
01	Condicionadores de ar de parede/janela – ACJ potência 18.000 BTU's, instaladas na Sede da SUREG/AL, sito à rua Senador Mendonça, 148, Centro, 8º andar.	Unidade	24

02	Condicionadores de ar Split potência 18.000 BTU's, instaladas na Sede da SUREG/AL, sito à rua Senador Mendonça, 148, Centro, 8º andar.	Unidade	02
03	Condicionadores de ar Split potência 18.000 BTU's, sito à rua Tobias Barreto, S/N, Bebedouro.	Unidade	02
04	Condicionadores de ar Split potência 18.000 BTU's, sito à rua Manoel Orígenes de Oliveira, 105, Paraíso	Unidade	02
Valor total			30

Tabela 1 – quantitativo de aparelhos

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. A modalidade utilizada para o presente procedimento licitatório será a dispensa, com fulcro ao artigo 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC – NOC 10.901, e subsidiariamente à lei 13.303/2016.

Art 416: O procedimento licitatório é dispensável nas seguintes situações:

(...)

II - para outros serviços, compras e alienações até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, devendo observar o prazo da contratação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Conforme Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conforme Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada



e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

7.2. O representante da CONTRATANTE pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

7.4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.5. Sendo identificada cobrança indevida na Fatura/Nota Fiscal de Serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA sua reapresentação, com as devidas correções. Nesse caso, novo prazo de vencimento para pagamento deverá ser fixado.

7.6. Os casos não abordados neste tópico serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Conforme Termo de Referência.

9. DA RESCISÃO

9.1. Conforme Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por empregado integrante do seu quadro permanente de empregados, abaixo designados:

Fiscal Técnico:

Nome: Nildo Jerônimo da Silva
e-mail: nildo.j.silva@conab.gov.br
Telefone: (82) 3223-4810

Fiscal Funcional:

Nome: Marleide Ramos Lisboa Cavalcante
e-mail: marleide.cavalcante@conab.gov.br
Telefone: (82) 3223-4810

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e não implica corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos.



11. DADOS PARA FATURAMENTO

11.1. As faturas pela prestação dos serviços será destinada a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, sito à Rua Senador Mendonça, 148, Edf. Walmap 9º andar, Sala 904, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-030, CNPJ 26.461.699/0475-78.

12. DO VALOR CONTRATUAL

12.1. O valor anual estimado pela prestação dos serviços de manutenção preventiva é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da união, para o exercício de 2019, conforme nota de empenho nº 2019NE000570.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, além das seguintes certidões:

- 14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 14.1.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 14.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 14.1.5. Outra certidão que se fizer necessária a critério da Conab ou que esteja consignada, ou venha a ser obrigatória, durante a vigência do contrato.

14.2. Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

14.4. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

14.5. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços realizados.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG - AL	
PROC. 21222.000017/2019-41	
FOLHAS	RUBRICA

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

14.6.1. serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

14.6.2. serviços realizados à revelia da Contratante;

14.6.3. serviços realizados sem autorização da Contratante.

14.7. Na hipótese de cobrança indevida, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

14.8. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios.

14.9. Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1 \times vp, \text{ onde:}$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

15. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15.2. À critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a manutenção da contratação mostre-se a mais vantajosa à administração.

16. DA REAJUSTE

16.1. O preço contratual poderá ser reajustado, após decorridos o período de 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta constante no instrumento convocatório, de acordo, com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

17. DA COMPLEMENTARIDADE

17.1. A manutenção corretiva emergencial constará de tantas visitas quantas forem necessárias, sem limite de chamadas e sem ônus adicional para a Contratante.

17.2. Ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, bem como de assistência técnica, incluindo nesta, a substituição de componentes dos equipamentos



e sistemas, deverá ser emitido relatório ou ordem de serviço, constando a descrição detalhada dos serviços executados, localização do equipamento, data e assinatura do técnico da Contratada e do setor administrativo da Contratante.

17.3. Os serviços serão considerados como realizados a contento, após os respectivos testes e aprovação pela unidade requisitante.

17.4. Os consertos ou reparos dos equipamentos deverão ser realizados, sempre que possível, nas dependências da Conab/Sureg/AL, e, em caso de necessidade de transporte dos equipamentos até a oficina da Contratada e o retorno à Conab, as despesas correrão totalmente por conta da Contratada, bem como os riscos decorrentes desta operação. Somente com autorização da contratante os equipamentos poderão ser retirados das unidades solicitantes.

17.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e controle e transporte necessários à perfeita execução dos serviços.

17.6. Será vedada à Contratada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

17.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de empreitada, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.8. Cada nota de serviço e/ou ordem de serviço realizada, deverá conter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias para o serviço realizado, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar os serviços às suas expensas.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos, segundo as disposições contidas no RLC CONAB – NOC 10.901, na Lei 13.303/2013 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 30, inciso XII, alínea “c” do Decreto n.º 5.450/05.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da **Seção Judiciária de Alagoas, na Justiça Federal de Maceió – AL**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

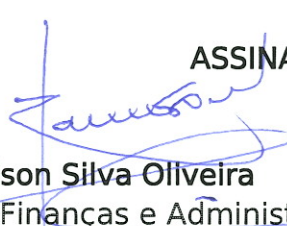
20.2. E, por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui

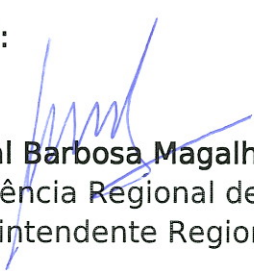


estipuladas, lavram o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

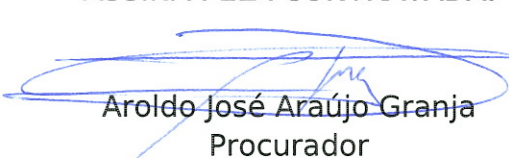
Maceió-AL, 30 de dezembro de 2019.

ASSINAM PELA CONTRATANTE:


Railson Silva Oliveira
Gerência de Finanças e Administração
Gerente


Lourival Barbosa Magalhães
Superintendência Regional de Alagoas
Superintendente Regional

ASSINA PELA CONTRATADA:


Aroldo José Araújo Granja
Procurador

Testemunhas:

Nome: Alcides Almeida da Silva
CPF: 068.120.224-62

Nome: Glione Rocha Santos
CPF: 123.283.857-88



